

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – SARZEDO

À Comissão de Contratação do Município de Sarzedo/MG,

O item 13.4.2 do edital exige atestado de capina e/ou roçada em quantitativo mínimo equivalente a 50% da soma dos quantitativos mensais dos itens 2.1 e 2.2 do Termo de Referência, admitindo comprovação por área, em metros quadrados, ou por extensão de via, em quilômetros. Como os itens estão expressos em unidades diferentes, solicitamos esclarecimento sobre o critério que será utilizado para convertê-los e somá-los.

Em nosso entendimento, adotada uma faixa de serviço de 2 metros de largura, os 14,5 km correspondentes a 50% do item 2.2 equivaleriam a 29.000 m². Somados aos 28.237 m² correspondentes a 50% do item 2.1, resultariam em um quantitativo mínimo de 57.237 m². Solicitamos confirmar se a Administração adotará esse critério. Caso utilize outra largura ou forma de cálculo, pedimos que informe expressamente a fórmula e o quantitativo mínimo exigido.

Entendemos, ainda, que, após a conversão dos quantitativos, a experiência poderá ser comprovada mediante atestados de capina e/ou roçada, manual ou mecanizada, executadas em vias e logradouros públicos, praças ou áreas verdes, individualmente ou mediante o somatório de serviços e atestados, conforme o item 13.4.3. A redação emprega alternativas para os tipos de serviço, os métodos de execução e os locais atendidos; portanto, não exige que um mesmo licitante comprove experiência em todos eles. Solicitamos confirmar esse entendimento e esclarecer se será admitida a soma de quantitativos provenientes de quaisquer dessas atividades e locais, desde que compatíveis com o objeto e devidamente demonstrados nos atestados.

Nesse contexto, solicitamos esclarecer especificamente se serão aceitas as atividades descritas como “capina manual de terreno” e “capina e varrição de pavimento em alvenaria poliédrica”, executadas em contrato municipal de obras viárias, e se seus quantitativos poderão ser somados aos de atestados de capina manual ou mecanizada em serviços de limpeza urbana.

Por fim, o item 13.3.2 exige balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, mas indica entre parênteses “2025 e 2026”. Considerando que a sessão está marcada para 09/10/2026 e que o exercício de 2026 ainda não estará encerrado, solicitamos confirmar que a indicação dos anos contém erro material e que serão aceitas as demonstrações dos exercícios de 2024 e 2025, os dois últimos exercícios sociais encerrados e exigíveis nessa data. Solicitamos a retificação do edital para afastar dúvidas na apresentação e no julgamento dos documentos.

Atenciosamente,

JACKELINE GABRIELLE DIAS
TEIXEIRA:06732137654

Assinado de forma digital por
JACKELINE GABRIELLE DIAS
TEIXEIRA:06732137654
Dados: 2026.09.29 14:17:54 -03'00'

JACKELINE GABRIELLE DIAS TEIXEIRA – ADVOGADA

OAB/MG: 134819

Betim, 28 de setembro de 2026.